



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU

Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

Jarinu, 04 de novembro de 2025

Memorando nº 048/2025

Assunto: Relatório de Atestados e Documentos de Qualificação Técnica

Após análise da documentação apresentada pela empresa CROB Assessoria em Desenvolvimento Profissional e Gerenciamento LTDA – Nova Fênix Serviços, inscrita no CNPJ nº 31.179.291/0001-50, participante do processo licitatório destinado à contratação de empresa especializada para a execução do Projeto Bora Brincar, esta Secretaria vem, por meio deste, apresentar o parecer técnico conclusivo acerca do atendimento às exigências de qualificação técnica estabelecidas no edital.

Foram analisados os 16 documentos encaminhados pela empresa, entre relatórios de execução de projetos (Jundiaí e Porto Ferreira), atestados de capacidade técnica emitidos por prefeituras (Arujá, Pindamonhangaba, Jundiaí e Alumínio), notas fiscais, currículos e certificados das profissionais indicadas (Lisete Maria Pecoraro, Renata Danielly Souza de Freitas e Cristiane Suiter), além do contrato social consolidado.

O edital estabelece como requisito de qualificação técnica a comprovação de experiência prévia na execução de eventos públicos com foco em recreação e brincadeiras tradicionais, bem como a exigência de que a equipe técnica seja composta obrigatoriamente por profissionais com formação em cursos de licenciatura nas áreas de pedagogia, educação física, artes ou áreas correlatas, devendo essa formação ser comprovada por diploma ou certificado de conclusão emitido por instituição reconhecida pelo MEC.

No que tange à comprovação de experiência, os documentos apresentados demonstram que a empresa possui histórico de execução de projetos culturais e educacionais em diferentes municípios, abrangendo oficinas de teatro, dança, capoeira, hip hop, artesanato e atividades artísticas. Contudo, não há nos relatórios ou atestados comprovação específica de que tais atividades foram direcionadas às brincadeiras tradicionais ou à primeira infância, objeto central do Projeto Bora Brincar. Dessa forma, o requisito é considerado parcialmente atendido, pois, embora comprove experiência em projetos culturais, não demonstra o foco temático exigido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU

Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

Em relação à qualificação da equipe técnica, exigência de caráter obrigatório, verificou-se que as três profissionais apresentadas pela empresa possuem formações de bacharelado, e não de licenciatura, conforme a exigência expressa do edital. Especificamente:

- Lisete Maria Pecoraro é Bacharel em Artes Cênicas pela UNICAMP;
- Renata Danielly Souza de Freitas é Bacharel em Psicologia pela UNIP;
- Cristiane Suiter é Bacharel em Comunicação Social.

Dessa forma, as três formações não atendem ao requisito de licenciatura exigido, tampouco se enquadram nas áreas correlatas definidas pelo edital (pedagogia, educação física, artes ou correlatas com habilitação docente). Nenhuma das profissionais apresentou diploma ou certificado que comprove formação pedagógica ou licenciatura reconhecida pelo MEC.

Conforme dispõe a Lei nº 14.133/2021, especialmente em seus artigos 5º, 11 e 17, o julgamento das propostas deve respeitar rigorosamente os critérios fixados no instrumento convocatório, sendo vedada a flexibilização de exigências técnicas de caráter obrigatório. Assim, a ausência de comprovação de formação em licenciatura implica descumprimento direto do edital, configurando causa objetiva de inabilitação.

No que se refere às capacitações complementares, foram apresentados certificados de cursos de curta duração e comprovantes de experiências artísticas e sociais, os quais, embora contribuam para demonstrar atuação prática, não substituem a exigência formal e obrigatória da licenciatura. Da mesma forma, não foram apresentados certificados ou comprovantes de capacitação específica na temática do brincar ou das brincadeiras tradicionais, com carga horária e conteúdo programático compatíveis com o objeto da contratação, razão pela qual este item é considerado parcialmente atendido.

Verificou-se, ainda, que nenhum documento comprova atuação anterior no município de Jarinu, inviabilizando o reconhecimento do diferencial previsto no edital quanto ao conhecimento da cultura local.

Dessa forma, a análise técnica conclui que a empresa atendeu integralmente apenas aos itens relativos à atuação em projetos culturais (b) e qualificação complementar (d); atendeu parcialmente aos itens a, e e f, e não atendeu aos itens c (formação obrigatória em licenciatura) e g (conhecimento da cultura local).



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU
Secretaria Municipal de Cultura, Turismo,
Esporte e Lazer

Considerando que o item (c) constitui exigência de cumprimento obrigatório e caráter eliminatório, e que a empresa não comprovou a formação em licenciatura de nenhum membro da equipe técnica, conclui-se que a proposta não atende às condições de habilitação técnica fixadas no edital, comprometendo a aderência da empresa ao objeto contratual.

Diante do exposto, e em conformidade com os artigos 5º, 11, 17, 67 e 69 da Lei nº 14.133/2021, bem como com os princípios da legalidade, isonomia, impessoalidade, eficiência e vinculação ao instrumento convocatório, opina-se pela inabilitação da empresa CROB Assessoria em Desenvolvimento Profissional e Gerenciamento LTDA – Nova Fênix Serviços, em razão do não atendimento do requisito obrigatório de formação em licenciatura e da ausência de comprovação específica do foco em brincadeiras tradicionais e ações voltadas à primeira infância, objeto essencial do Projeto Bora Brincar.

Atenciosamente,


IOHANA JANING

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER